

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 82/2017
Modalidade: Pregão Presencial N° 54/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 11 de Setembro de 2017.
Data de Abertura das Propostas ..: 27 de Outubro de 2017.
Horário: 08:00

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação de Leilão, organização, condução e publicação entre outras atividades pertinente ao mesmo conforme descrito no edital.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.: Prefeitura Municipal de Paulo Bento
02 - Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital
03 - Prazo de entrega das propostas: 27/10/2017
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no edital
05 - Condições de Pagamento: 30 dias após a entrega do serviço realizado
06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Melhor oferta em percentual**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **27/10/17** às **08:00**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação de Leilão, organização, condução e publicação entre outras atividades pertinente ao mesmo conforme descrito no edital.

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	1,0000 UN	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e realização de leilão público de bens do Município de Paulo Bento de

acordo com o que segue:

- a) Preparação do Leilão: Determinar a data, hora e local do Leilão, bem como as condições de pagamento e dos valores a serem estipulados para a venda de bens, juntamente com a Secretaria de Administração do Município, responsável pela execução do evento.
- b) Organização: Elaborar o Edital de Leilão devidamente aprovada pela autoridade competente do Município. Organizar o Leilão com a distribuição dos bens a serem leiloados, supervisionada pela Secretaria de Administração do Município.
- c) Condução do Leilão: Conduzir o Leilão de acordo com as normas legais vigentes e as estabelecidas neste edital.
- d) Divulgação do Leilão: Divulgar o leilão, de forma abrangente podendo ser através de e-mail, cartas-circulares, via mala direta, site, jornais e demais meios necessários para divulgação do evento. Todos estes serviços serão por conta e risco do leiloeiro, ficando somente a cargo do Município a publicação e pagamento das publicações legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
- e) Montagem e elaboração de Relatório Geral do Leilão, que deverá ser entregue a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização de cada leilão.
- f) Realização do Leilão: Promover o leilão, cadastrar e divulgar os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial e/ou eletrônico.
- g) Outros serviços afins e necessários à execução do Leilão.
- h) Valor percentual de referência: 8% (oito por cento).

OBS. 01: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário superior ao descrito no anexo III - Proposta Financeira.

2.2 Nenhuma Comissão será cobrada do Município.

2.3 Somente será cobrado do arrematante a comissão no percentual vencedor desta licitação, para o Leiloeiro, conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital.

2.4 O recolhimento do produto total do Leilão, será feito diretamente a Prefeitura Municipal, através de depósito bancário em conta específica informada pela Secretaria da Fazenda.

2.5 O Município somente irá elaborar a relação completa de quais bens irá leiloar após a escolha do Leiloeiro.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autor-

idade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

4.2. A participação do licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome do licitante, data e hora da realização do certame.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

a) Certidão atualizada da Junta Comercial, provando seu registro perante o Órgão.

b) O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada por procurador, deverá apresentar:

a.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

a.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (a.1 e a.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da licitante.

5.5. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial n° 54/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial n° 54/2017
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta **(Modelo-Anexo III)** apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, observando-se a especificação de acordo com o objeto:

a) A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, sendo admitido somente 2 casas decimais, cujos valores serão pagos pelos arrematantes.

b) O percentual máximo a ser auferido sobre o valor da arrematação será o estimado no item II do presente Edital

b.1. O licitante que apresentar proposta acima do percentual máx-

imo estimado neste edital estará automaticamente inabilitado ou desclassificado.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

OBS: serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de percentuais alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendem aos requisitos do Item VI.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio para fins de classificação.

7.4.1. Os lances serão pela **Melhor oferta em percentual**.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, ou seja, maior percentual de desconto.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias uteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revisados pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão

pública do Pregão:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

e) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

h) Carteira de exercício profissional de leiloeiro.

i) Prova de registro e regularidade perante a Junta Comercial do Estado sede do licitante.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, até o limite financeiro previsto para esta modalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 Durante a vigência do contrato poderão ser realizados outros leilões e o Licitante Contratado deverá cumprir com a mesma proposta na qual venceu a disputa na Licitação.

12.3. A data do leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor na presente licitação, no momento da realização de cada leilão durante a vigência do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de 60 dias após a solicitação formal do Município.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. **Pela prestação dos serviços de Leiloeiro Oficial o licitante receberá o percentual vencedor neste certame sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.**

13.2 A contratante não se responsabilizará pelo desembolso de qualquer valor devido ao CONTRATADO pela prestação dos serviços, objeto desta licitação.

13.3 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial Vencedor deste processo licitatório.

13.4 Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

13.5 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do Município.

13.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13.7 O valor do percentual ofertado pelo licitante é fixo e ir-reajustável.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

14.1.1 Disponibilizar ao CONTRATADO acesso aos bens a serem leiloados, quando necessário.

14.1.2 Providenciar e custear as publicações legais em órgão da imprensa oficial e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 dos leilões a serem realizados.

14.1.3 Homologar o leilão, decidir os recursos administrativos eventualmente interpostos e aplicar penalidades, quando cabíveis.

14.1.4 Propiciar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

14.1.6 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

14.1.7 Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e respectiva avaliação.

14.1.8 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário.

14.1.9 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados.

14.1.10 Guardar os bens na Garagem do Parque de Máquinas do Município até a retirada pelo arrematante. Informar a conta bancária específica para depósito direto para a Prefeitura Municipal, do valor dos bens arremata-

dos.

14.1.11 Receber e conferir a prestação de contas do CONTRATADO.

14.1.12 São obrigações do CONTRATADO, além de outras decorrentes da natureza do contrato, prestar os serviços objeto deste contrato e as demais listada a seguir:

14.1.13 Elaborar, divulgar e realizar o Leilão e outros serviços afins e necessários à execução e conclusão do Leilão.

14.1.14 Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial e/ou eletrônico, no site do CONTRATADO através da rede Internet.

14.1.15 Quando o leilão ocorrer por meio eletrônico, deverá o CONTRATADO disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco.

14.1.16 Quando o leilão for presencial, deverá o CONTRATADO organizar o mesmo, no local indicado e disponibilizado pelo Município, bem como o pessoal técnico necessário à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão, etc.) e a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados.

14.1.17 Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados e quando via eletrônico, disponibilizar em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao CONTRATADO.

14.1.18 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica e demais meios necessários para divulgação pública dos leilões.

14.1.19 Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

14.1.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14.1.21 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

14.1.22 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

14.1.23 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Município de São Valentim quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

14.1.24 Prestar os serviços no modo ajustado, realizando o leilão na forma e nas condições prescritas no Edital de Leilão, mediante credenciamento dos participantes, seguindo a ordem dos lotes ali estabelecida, e vendendo os bens a partir dos valores mínimos nele constantes, empenhando-se na obtenção do melhor preço possível para os bens leiloados.

14.1.25 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados em conta bancária do município.

14.1.26 Apresentar pelo Leiloeiro Contratado no prazo de **05 (cinco) dias** após o apregoamento dos bens, o resultado do leilão discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência - DUT's, se necessário, nos casos de veículos, bem como, Ata, Edital, Notas, Comprovação da divulgação, Mapa Demonstrativo e a respectiva Prestação de Contas ao Município.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Será aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo Município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas uma multa prevista no subitem 15.1.7 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.1.6. Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, o CONTRATADO deverá efetuar a substituição imediata, sob pena de incidência de uma multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, que será imediatamente exigível, podendo ser compensada em eventuais créditos do CONTRATADO.

15.1.7. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens a serem leiloados, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo de 01 (um) ano

15.1.8. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor dos bens a serem leiloados, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) ano.

15.1.9. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.10. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instru-

mento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XVI - DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominção prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Meio Ambiente, através do Secretario sr. Moises Schillo juntamente com o almoxarifado central da Prefeitura, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

18.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não haverá despesa orçamentária para o Município decorrente desta contratação, nos seus respectivos vínculos.

19.2 As despesas decorrentes das publicações legais de cada leilão correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento.

19.3 Os recursos provenientes da Receita de cada Leilão dos bens arrematados contabilizados em código da receita, nos seus respectivos vínculos.

XX - DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

O Leilão será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulo Bento-RS em local a ser definido pela Administração oportunamente, em data e horário a ser definido pelo Leiloeiro Contratado e Município, o qual será dada ampla divulgação através dos meios oficiais de comunicação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento - RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.5. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor.

II - modelo de proposta.

III - minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, xxxxx de Outubro de 2017.

PEDRO LORENZI
Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 54/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 82/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 54/2017

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	<p>Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e realização de leilão público de bens do município de Paulo Bento de acordo com o que segue:</p> <p>a) Preparação do Leilão: Determinar a data, hora e local do Leilão, bem como as condições de pagamento e dos valores a serem estipulados para a venda de bens, juntamente com a Secretaria de Administração do Município, responsável pela execução do evento.</p> <p>b) Organização: Elaborar o Edital de Leilão devidamente aprovada pela autoridade competente do Município. Organizar o Leilão com a distribuição dos bens a serem leiloados, supervisionada pela Secretaria de Administração do Município.</p> <p>c) Condução do Leilão: Conduzir o Leilão de acordo com as normas legais vigentes e as estabelecidas neste edital.</p> <p>d) Divulgação do Leilão: Divulgar o leilão, de forma abrangente podendo ser através de e-mail, cartas-circulares, via mala direta, site, jornais e demais meios necessários para divulgação do evento. Todos estes serviços serão por conta e risco do leiloeiro, ficando somente a cargo do Município a publicação e pagamento das publicações legais de acordo com a Lei Federal 8.666/93.</p> <p>e) Montagem e elaboração de Relatório Geral do Leilão, que deverá ser entregue a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização de cada leilão.</p> <p>f) Realização do Leilão: Promover o leilão, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo a critério ser o leilão presencial e/ou eletrônico.</p>		

g) Outros serviços afins e necessários à
execução do Leilão.

h) Valor percentual de referência: 8%
(oito por cento).

Valor de Referência: 8%

Fornecedor ...:

Endereço:

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

-Telefone

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições conforme descrito no Edital

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: